



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



CONTRATO Nº: 050/2022

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRA O MUNICÍPIO DE IBITIARA – BA E A EMPRESA MACIEL ARAUJO DE SOUZA - EPP, CONFORME PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022.**

**O MUNICÍPIO DE IBITIARA / BA**, através de seu órgão administrativo Prefeitura Municipal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.781.828/0001-76, estabelecida na Rua João Pessoa nº 08, Centro, Cidade de Ibitiara/BA, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Wilson dos Santos Souza**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 08.095.158-90 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 883.540.405-34, residente e domiciliado Rua Antônio Rodrigues Barbosa, nº 280, Centro CEP 46700-000 - Ibitiara-BA, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MACIEL ARAUJO DE SOUZA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 10.808.725/0001-64, com endereço na Praça Francelino Oliveira Lopes, s/nº Sala, CEP 46730-000, Bairro Centro, Novo Horizonte, Bahia, representado neste ato pelo o Sr. **Maciel Araújo de Souza**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 1131638271, emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.431.415-80, com endereço na Praça Fancelino Oliveira Lopes, s/nº, Bairro Centro, CEP 46730-000 – Novo Horizonte, Bahia, aqui denominada **CONTRATADA**, com base no Pregão Presencial de nº 006/2022, e disposições da Lei 10.520/02, Lei Federal 8.666/93, e suas alterações posteriores, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato é o a aquisição de material hidráulico, para manutenção das redes de água de responsabilidade do Município de Ibitiara/BA, de acordo com as especificações constantes de cada Ordem de Fornecimento emitida pela contratante, obedecendo às condições oferecidas na Proposta do Pregão Presencial de nº 006/2022 que independente de transcrição integra este instrumento.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.2 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão/Unid.: 02.01.000 – Secretaria de Governo e Administração.  
Proj. Ativ.: 2008 – Manutenção da Rede de Abastecimento de Água.  
Elemento Desp.: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



3.1 O Preço Total para a entrega do(s) objeto(s) será de R\$910.660,00 (novecentos e dez mil seiscentos e sessenta reais) resultantes das quantidades constantes da proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº. 006/2022 e da Ata de negociação feita pelo pregoeiro e conforme especificação e preços unitários abaixo:

Item	Descrição	Qtde	Unid	Pç Unit Final	Pç Total Final
01	Tube em PVC para irrigação 50mm PN 40. Recomendados para sistemas fixos enterrados de irrigação e adução primária ou secundária. Tamanho da barra: 6 metros	15.000	Barra	38,00	570.000,00
02	Caixa D'água de fibra com Tampa, capacidade de 20.000 litros, superfícies internas lisas que facilitam a limpeza	10	Und	13.800,00	138.000,00
03	Caixa D'água de fibra com Tampa, capacidade de 10.000 litros, superfícies internas lisas que facilitam a limpeza	20	Und	6.620,00	132.400,00
04	Caixa D'água de fibra com Tampa, capacidade de 5.000 litros, superfícies internas lisas que facilitam a limpeza e.	15	Und	3.812,00	57.180,00
05	Joelho azul PVC 50x90mm para irrigação	600	Und	7,50	4.500,00
06	Luva azul PVC 50x90mm para irrigação	600	Und	7,30	4.380,00
07	TÉ azul PVC 50mm para irrigação	300	Und	14,00	4.200,00

3.2. Em decorrência da vigência de novas bases da política monetária do país, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda - o REAL (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preços estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem a vigor, dispositivos legais específicos.

3.3. Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

3.4. O pagamento será efetuado mensalmente, até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a quantidade de litros de combustível fornecida no período.

3.5. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO FORNECIMENTO

4.1. O Local de entrega / fornecimento do objeto/produto deste certame serão na **SEDE** da cidade de IBITIARA, Estado da Bahia.



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



4.2. Os itens serão fornecidos parceladamente de acordo com as necessidades da Administração, que deverão ser entregues em até 02 (dois) dias corridos, contados após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

### **CLÁUSULA QUINTA - DOPRAZO**

5.1 O prazo do presente contrato terá vigência entre o período da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado desde que observadas às disposições contidas no art. 57 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. Além das obrigações já previstas no presente contrato, a CONTRATADA obriga-se a:

6.1.2. Fornecer produto de qualidade e de acordo com o pactuado;

6.1.3. Responsabilizar-se por todo o ônus referente à entrega dos produtos no local indicado, visto que os encargos estão inclusos no preço do produto;

6.1.4. Responsabilizar-se pela boa qualidade dos combustíveis, estando sujeito a recusa do mesmo caso seja constatado alguma adulteração;

6.1.5. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

6.1.6. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.1.7. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observações realizadas pela CONTRATANTE;

6.1.8. Disponibilizar o abastecimento dos veículos fora do horário comercial, à noite e de madrugada, conforme necessidade do Departamento solicitante, para que não haja transtornos quanto a cancelamento de viagens por falta de combustível.

6.1.9. Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento do material contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

6.1.9 Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Contratante obriga-se a:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - CNPJ: 13.781.828/0001-76



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



- 8.1. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.
- 8.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 8.4. Providenciar os pagamentos à CONTRTATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo Setor competente, conforme acordado.
- 8.5. Prestar ao contratado as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO FISCAL DO CONTRATO**

Os objetos do presente contrato serão fiscalizados por OSVALDO DOS SANTOS FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.799.375-82 com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

- 8.1. O regime de execução do presente contrato será de acordo com o consumo.
- 8.2. O recebimento do objeto deste Contrato, se concretizará depois de adotados pela Contratante, todos os procedimentos do art. 73, inc. II, das Leis 8.666/93.

### **CLÁUSULA NONA - DASPENALIDADES**

- 9.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções prevista na Lei Estadual 4.660/86, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 9.2. A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Contratante e multa, de acordo com a gravidade da infração.
- 9.3. A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos: atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato;



## ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



a partir de 03 (três) dias até o limite de 05 (cinco) dias, multa de 4% (quatro por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 06 (sexto) dia de atraso.

9.4. O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

9.5. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DARESCISÃO**

10.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

10.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COBRANÇA JUDICIAL**

11.1. As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extra judicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Seabra - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, das testemunhas.

### **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE DO PREÇO**

13.1 Os valores estipulados na Cláusula anterior serão reajustados na mesma proporção e índice da inflação utilizado pelo Governo Federal na atualização de suas obrigações, garantido sempre o equilíbrio econômico financeiro do contrato, nos termos do Artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

14.1. A CONTRATADA reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº. 8.666/1993.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO**

15.1. O presente contrato se vincula aos termos do processo administrativo de licitação – Pregão Presencial n°. 006/2022.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Ibitiara/BA, 04 de Março de 2022

MUNICÍPIO DE IBITIARA  
*Wilson dos Santos Souza*  
Prefeito Municipal  
Contratante

MACIEL ARAUJO DE SOUZA - EPP  
*Maciel Araújo de Souza*  
Empresário / Rep. Legal  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

---

**Nome:**

**CPF/MF:**

---

**Nome:**

**CPF/MF:**